

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.159, de 2003

Cria o Programa de Financiamento da Casa Própria Rural e dá outras providências.

Autoria: Dep. Rogério Silva (PPS/MT)
Relatoria: Dep. Cesar Silvestri (PPS/PR)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Nobre Deputado Rogério Silva, tem por finalidade criar o Programa de Financiamento da Casa Própria Rural – PROFICAR, que se destina ao financiamento da construção, aquisição ou melhoramento de habitação para a população rural.

O Programa pretende beneficiar os mini-produtores, os pequenos produtores e os trabalhadores rurais com renda familiar mensal bruta inferior a dez salários mínimos, desde que não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial na mesma localidade. Permite ainda que as sociedades cooperativas que manifestem interesse em produzir ou recuperar habitações para comunidades rurais beneficiárias do programa podem contratar empréstimos do PROFICAR com prazo de até vinte e cinco anos.

Os recursos que farão frente às despesas do Programa poderão advir do sistema de poupança administrado pelas agências oficiais de fomento e pela lei orçamentária anual de cada exercício. Poderá ainda a União destinar, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, recursos do orçamento da seguridade social para gastos em ações de saneamento rural que visem a complementar as ações implementadas no âmbito do PROFICAR.

Por fim, delega ao Poder Executivo Federal a competência para designar o organismo federal que coordenará, junto com os Estados, o Distrito Federal, os municípios, a iniciativa privada e as comunidades rurais, as ações para implementação do Programa.

A justificativa para a apresentação do projeto é a de que hoje não há instrumento eficaz na luta pela manutenção do homem no campo, e a criação deste Programa pode servir como meio para que muitos pequenos produtores e trabalhadores rurais possam adquirir condições em continuar produzindo neste país.

O despacho da Presidência da Casa determina que a tramitação da proposta se dê no âmbito das Comissões de Agricultura e Política Rural, na Comissão de Finanças e Tributação para análise das questões referentes ao financiamento do programa, e por fim na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação.

No decorrer do prazo regimental, a D. Secretaria da Comissão atestou a inexistência de apresentação de quaisquer emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto do Nobre Deputado Rogério Silva inspirou-se na proposta do então Senador Arlindo Porto, de número 515/99, e que foi regimentalmente arquivada naquela Casa ao final da legislatura passada. E muito oportunamente o Deputado pepessista a reapresenta, fazendo justiça a uma parcela da população eminentemente desassistida, que tem dificuldades de acesso à casa própria.

E o projeto é meritório por isso. Se constitui de forma objetiva num instrumento hábil e capaz de proporcionar bem estar à gente sofrida do campo brasileiro, notadamente os pequenos. E são esses pequenos – mini e pequenos produtores, além dos trabalhadores rurais – quem mais se tornam vulneráveis às dificuldades já conhecidas da arte da produção agropecuária. Quando as dificuldades se agravam, são os primeiros a sentir na pele. E não raro abandonam suas atividades e tentam a sorte grande nos centros urbanos, contribuindo para o agravamento da pobreza e da violência.

Atualmente, as agências oficiais de fomento não disponibilizam a esse público-alvo condições para a aquisição, construção ou melhoramento da habitação rural. E sistematizar esse mecanismo de promoção social, que é uma das maiores metas do atual governo, pode ser capaz de criar condições para a fixação do homem no campo.

Por fim, deve-se garantir aos mini e pequenos produtores rurais, além dos trabalhadores do campo objeto da proposta, condições de acesso à moradia semelhantes às disponibilizadas ao brasileiro que habita

nossos centros urbanos. Estes sim já contemplados, muito embora de forma tímida, pelas agências oficiais de fomento.

Portanto, tendo em vista o caráter meritório da proposta, emitimos parecer **favorável** à sua aprovação nesta Comissão de Agricultura e Política Rural.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2003.

Dep. CEZAR SILVESTRI (PPS/PR)

Relator